

**LEI Nº 3.895**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

(Projeto de Lei nº 78/2021 – Autor: Vereador Augusto Duarte Moreira Neto)

***DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SÍ-  
TIO ELETRÔNICO OFICIAL, DE  
FORMA ANUAL, DA RELAÇÃO DAS  
EMENDAS PARLAMENTARES  
RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE  
SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.895**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal Transparência, até o dia 31 de março de cada ano, a relação das emendas parlamentares de origem estadual e/ou Federal, que tenham sido recebidas pelo Município de Santos no ano anterior, contendo de forma individualizada:

- I** – o dispositivo legal que originou o recurso;
- II** – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III** – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV** – a fase de execução da emenda parlamentar (recebida, iniciada, em execução ou concluída) e sua respectiva justificativa;
- V** – a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas.

**Parágrafo único.** Caso o prazo de execução se estenda

por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente lei.

**Art. 2º** A publicidade das informações, na forma estabelecida no artigo 1º, deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

**Art. 3º** O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*